



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

A Prefeitura Municipal de Santaluz, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## RESOLUÇÃO Nº 05, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022 - CMAS.



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



**Gestor:** Arismário Barbosa Júnior  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação PM Santaluz - BA

**Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet**  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 05, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre Alteração na composição da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social de Santaluz/BA, para a gestão 2021/2023.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –CMAS, de Santaluz/BA, em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de Novembro de 2022, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 857/97, de 27 de Abril de 1997 e atendendo às exigências da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993,

Considerando o disposto no inciso II do § 1º do art. 17 da Lei nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 237/2006 que dispõe sobre as diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

Considerando o que dispõe o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Santaluz/BA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Eleger por decisão da maioria deste Colegiado, o Presidente Interino e por unanimidade o 2º Secretário do Conselho Municipal de Assistência Social de Santaluz/BA, com mandato até 04/08/2023, com a seguinte representação:

- I – Presidente Interino – Gilmar Costa dos Santos**
- II – 2º Secretário: Reinan dos Santos Carmo**

**Art. 2º -** Estas Alterações tem vigência a partir do dia 10 de Novembro de 2022, data da Reunião Ordinária desta instância de controle social;

**Art. 3º -** Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Santaluz/BA, 29 de Novembro de 2022.



Heyde Rejane Barreto dos Santos  
Vice-Presidente

Scanned with CamScanner